



**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**Edital nº 001, de 05 de fevereiro de 2024 - SMAA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA – DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – BIÊNIO 2024 a 2026.**

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar por meio da Comissão Organizadora Eleitoral e a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de São José do Rio Preto, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 9.188/04 e o art. 12, da Lei nº 13.006 de 12 de julho de 2018, tornam público o presente Edital que dispõe sobre processo de convocação da sociedade civil para indicação de representantes e eleição de membros para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo regido por este Edital objetiva a convocação da Sociedade Civil Organizada para indicação de representantes e eleição de membros para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, para biênio 2024 a 2026.

**2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL**

2.1 A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral será formada por 05 (cinco) membros titulares do Conselho, eleitos pelo pleno, sendo eles:

- Ana Beatriz Frata Bronca – Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento
- Claudinéia de Fátima R. Delfino – Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento
- Fernanda dos Santos – Secretaria Mun. de Assistência Social
- Leila Nasser Lopes – Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo
- Andrea Gonçalves Paes – Secretaria Mun. de Saúde

2.2 A Comissão terá as seguintes atribuições:

- I. Organizar e garantir a lisura do processo eleitoral de escolha dos representantes da sociedade civil para o biênio de 2024 a 2026;
- II. Receber e analisar a documentação de habilitação de candidatos que concorrerão às vagas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;
- III. Analisar a documentação, deferindo ou indeferindo os pedidos de habilitação das organizações da Sociedade Civil;
- IV. Habilitar os candidatos, de acordo com as condições previstas neste Edital;
- V. Divulgar na Imprensa Oficial do Município a lista de pessoas aptas e não aptas ao processo eleitoral, conforme calendário descrito neste Edital;
- VI. Decidir sobre recursos interpostos junto à Comissão Eleitoral, devidamente assinado pelo seu representante;
- VII. Decidir com base nas normas vigentes, sobre casos omissos neste Edital.

**3. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA**

3.1 O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA é órgão colegiado de caráter deliberativo e de assessoramento imediato ao Governo Municipal, constituindo-se em espaço de articulação entre Poder Público e a Sociedade Civil para formulação das diretrizes e discussão à respeito das Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional e ações que visem a promoção e a garantia do direito à alimentação adequada, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SMAA.

3.2 A participação dos Conselheiros no COMSEA não será remunerada e é considerada serviço público relevante.

**4. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

4.1 O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, será composto por 15 (quinze) conselheiros(as), com igual número de suplentes, sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por, no mínimo, maioria de representantes da sociedade civil organizada.

4.2 Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes das seguintes Secretarias Municipais:

- I. Secretaria de Agricultura e Abastecimento – 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes;
- II. Secretaria de Saúde – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;

- III. Secretaria de Assistência Social – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;
- IV. Secretaria de Meio Ambiente - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;

4.3 A definição de representantes da sociedade civil deverá ser estabelecida pelos membros dos seguintes setores:

- I. Movimento Sindical, de empregados ou patronal, urbano ou rural - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;
- II. Associação e / ou Cooperativas de Produtores Rurais - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;
- III. Associação de classes profissionais e empresariais - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;
- IV. Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais - 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes;
- V. Instituições de Ensino Superior públicas e privadas - 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes;
- VI. Entidades corporativas do Sistema S (Senai, SESI, SENAC, SESC, SEBRAE, SENAR, SEST, SENAT, SESCOOP) – 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes;

4.4 A nomeação dos conselheiros e respectivos suplentes do COMSEA será efetivada por meio de Decreto, após eleição.

## 5. DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

5.1 Serão eleitos os representantes da sociedade civil cujas instituições possuam além das demais condições desta Resolução:

- I. Possuam no mínimo um ano de fundação de suas instituições / organizações, devidamente legalizadas, e com sede no município;
- II. Sejam conhecidas pela sua atuação há mais de 01 (um) ano, no segmento de Alimentos e Nutrição, seja nas atividades de ensino, pesquisa, assessoramento, organização ou diretamente na execução da sua produção, industrialização, transformação, comercialização ou distribuição.

5.2 Os representantes indicados pelas Instituições para concorrerem à eleição deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- II. Atuar ou residir no território do município de São José do Rio Preto;
- III. Representar movimentos, associações, organizações ou ser reconhecido pela área que representa por notória atuação pela promoção da melhoria da qualidade de vida e do direito humano a alimentação adequada, justa e solidária;
- IV. Deverão ser Diretores, Sócios Fundadores, funcionários ou voluntários devidamente formalizados dessas instituições / organizações;
- V. Deverão ter disponibilidade para participar das reuniões do COMSEA.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para indicação de representantes para concorrerem ao cargo de Conselheiros deverão ser efetivadas **até às 12h do dia 19 de fevereiro de 2024**, apresentando, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

- 1. Ficha de inscrição conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, preenchida corretamente;
- 2. Ofício ou Carta de Indicação emitida pela entidade da sociedade civil que queira indicar representantes, constando os nomes dos indicados para titular e suplente;
- 3. Cópia do Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado;
- 4. Cópia da Ata de Eleição da Diretoria atual;
- 5. Cópia do cartão CNPJ;
- 6. Cópia dos documentos pessoais dos representantes candidatos (do titular e suplente) indicados - RG e CPF ou CNH.

6.2 A ficha de inscrição com os documentos obrigatórios deverá ser protocolada **até às 12h do dia 19 de fevereiro de 2024**, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de São José do Rio Preto – Rua Daniel Antonio de Freitas, 115 – Distrito Industrial de maneira física ou encaminhada digitalmente para no endereço de e-mail: [comsea@riopreto.sp.gov.br](mailto:comsea@riopreto.sp.gov.br), no mesmo horário.

6.3 O resultado da avaliação será divulgado dia 20 de fevereiro, com a relação dos candidatos inscritos e os considerados elegíveis pela Comissão Organizadora;

6.4 O prazo para interposição de recurso será de 21 a 23 de fevereiro;

6.5 O resultado dos recursos, caso haja, será publicado dia 27 de fevereiro;

6.6 O processo eletivo do COMSEA ocorrerá no dia **04 de março, às 14:00**, de forma presencial no Auditório do Recinto de Exposições Alberto Bertelli Lucatto.

6.7 Observar as datas do cronograma - Anexo II.

## **7. DO PROCESSO ELEITORAL**

7.1 O credenciamento do eleitor será realizado na própria reunião de eleição, no dia **04 de março, às 14:00**;

7.2 Serão elegíveis representantes da sociedade civil previamente habilitados para o processo e presentes na reunião de eleição;

7.3 Será realizada, pelo mediador da reunião, a apresentação dos representantes da sociedade civil habilitados para participar do processo de eleição;

7.4 A eleição será feita de forma presencial (a ser decidido na plenária se por aclamação, caso todos acatem, ou via cédula), indicando os candidatos titulares e suplentes dos respectivos segmentos, de acordo com a quantidade de vagas para cada segmento;

7.5 Serão eleitos os candidatos das instituições mais votadas em cada segmento;

7.6 No caso de eventual empate, a plenária decidirá por aclamação;

7.7 No caso em que não aparecer nenhum candidato, a eleição para respectivo segmento será repetida tantas vezes quanto for necessário, até o seu preenchimento.

7.8 A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão organizadora, que declarará eleitos os candidatos mais votados nos seus respectivos segmentos, lavrando-se a ata;

7.9 Em havendo o preenchimento de todas as vagas de todos os segmentos da sociedade civil organizada, ocorrerá logo em seguida a Assembleia Geral Ordinária da Posse dos Conselheiros e a votação da Diretoria Executiva;

7.10 Observar as datas do cronograma - Anexo II.

## **8. DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA**

8.1 Os conselheiros titulares eleitos poderão:

- I. Por consenso, indicar o presidente e vice, que obrigatoriamente devem ser representantes da sociedade civil organizada;
- II. Por consenso, indicar o primeiro e segundo secretários, que poderão ser representantes tanto da sociedade civil organizada, quanto do governo municipal;
- III. Não havendo consenso, os conselheiros eleitos poderão se colocar como candidatos à presidência e vice-presidência do Conselho, observando o seguinte procedimento:
  - a) Havendo um único candidato a cada cargo, haverá aclamação pelos demais conselheiros por maioria simples;
  - b) Havendo mais de um candidato a cada cargo, será realizado processo de eleição no qual os representantes de cada segmento e do poder público votarão de forma aberta, sendo eleitos os candidatos com maior número de votos;
  - c) As mesmas regras valem para a eleição dos cargos de primeiro e segundo secretários.

8.2 Será lavrada ata de eleição que constará a relação da Diretoria Executiva eleita do COMSEA para o Biênio de 2024 a 2026.

8.3 Posteriormente à todo o processo eleitoral concluído e preenchimento dos membros do Conselho, a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de São José do Rio Preto dará os devidos encaminhamentos para a publicação de Decreto com as nomeações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional para o Biênio de 2024 a 2026, conforme §4º da Lei nº 13.370 de 27 de novembro de 2019.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Outras informações poderão ser obtidas diretamente no Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de São José do Rio Preto, por meio do telefone (17) 3232.0016;

9.2 Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão Organizadora Eleitoral;

9.3 O Conselho Municipal de Segurança Alimentar por meio da Comissão de Eleição e a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de São José do Rio Preto poderão rever, alterar ou complementar o presente edital;

9.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Preto, 05 de fevereiro de 2024.

Comissão Organizadora Eleitoral

**COMSEA**

## **ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.**

Entidade: \_\_\_\_\_

Presidente / Diretor: \_\_\_\_\_

CNPJ (se possuir): \_\_\_\_\_

Segmento: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nome do representante indicado para titular: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Função que desempenha na entidade: \_\_\_\_\_

Nome do representante indicado para suplente: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Função que desempenha na entidade: \_\_\_\_\_

Nome do responsável pelas informações: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

## CRONOGRAMA

Atos	Data	Local
Publicação do Edital	06/02/2024	Diário Oficial do Município <a href="https://www.riopreto.sp.gov.br/DiarioOficial/Diario.action">https://www.riopreto.sp.gov.br/DiarioOficial/Diario.action</a>
Recebimento de Inscrições dos candidatos	19/02/2024 <b>até 12h</b>	Físico - Rua Daniel Antônio de Freitas, 115 (Recinto de Exposições) – Dist. Industrial; ou digital: comsea@riopreto.sp.gov.br
Avaliação das inscrições pela Comissão Organizadora Eleitoral	19/02/2024 14h às 16h	COMSEA
Publicação Resultados Preliminares dos candidatos elegíveis	20/02/2024	Diário Oficial do Município <a href="https://www.riopreto.sp.gov.br/DiarioOficial/Diario.action">https://www.riopreto.sp.gov.br/DiarioOficial/Diario.action</a>
Prazo para interposição de recursos	21, 22 e 23/02/2024	Físico - Rua Daniel Antônio de Freitas, 115 (Recinto de Exposições) – Dist. Industrial; ou digital: comsea@riopreto.sp.gov.br
Avaliação dos recursos pela Comissão Organizadora	26/02/2024 14h às 16h	COMSEA
Publicação dos candidatos elegíveis	27/02/2024	Diário Oficial do Município <a href="https://www.riopreto.sp.gov.br/DiarioOficial/Diario.action">https://www.riopreto.sp.gov.br/DiarioOficial/Diario.action</a>
Processo eletivo COMSEA	04/03/2024 Às 14h	De modo presencial, no Auditório do Recinto de Exposições Alberto Bertelli Lucatto - Rua Daniel Antônio de Freitas, 115 – Dist. Industrial
Publicação da nova composição do COMSEA	05/03/2024	Diário Oficial do Município <a href="https://www.riopreto.sp.gov.br/DiarioOficial/Diario.action">https://www.riopreto.sp.gov.br/DiarioOficial/Diario.action</a>